

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1054/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE CARATER EXTRAORDINARIO PARA ATENDER DESPESAS DE PESSOAL E OUTRAS DO COVID-19 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Superávit Financeiro caráter extraordinário para atender despesas de pessoal e outras do Covid-19; no orçamento vigente no valor de **R\$ 751.000,00 (Setecentos e cinquenta e um mil reais)**, referente ao processo nº 25000.087669/2020-81, Proposta nº 36000.3141555202000, e processo nº 25000.098026/2020-62, para reforço de Dotação Orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2116 – Manutenção das Atividades para Enfrentamento COVID-19

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 401.000,00

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: - Valor R\$ 290.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios a Pessoas Físicas

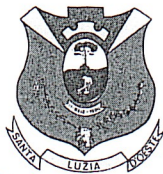
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 50.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 751.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2020.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

TOTAL.....R\$ 751.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 25 de janeiro de 2021.


JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal